



PORTARIA N° 1665/2023

***Ementa:** Nomeia Gestora e Fiscal de Contrato para o PA 10/2023, referente à Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação 04/2023 que trata da contratação de Curso On-line Completo sobre Sistema de Registro de Preços (SRP) com base na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhes são atribuídas pela Lei nº 3.820 de 11 de Novembro de 1960;

CONSIDERANDO a natureza jurídica Autárquica definida pela Lei 3820/60, e decisão proferida na Adin 1717-6 DF pelo STF;

CONSIDERANDO o controle do Tribunal de Contas em face dos Conselhos de Fiscalização Profissional;

CONSIDERANDO a incidência da Lei 8666/93, e legislação complementar aos contratos firmados por este CRFRJ;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização de todos os Contratos, com a finalidade de controle e atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade Publicidade e Eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a funcionária Lilian Oliveira Lopes para atuar como gestora de contrato para o Processo Administrativo nº 10/2023, referente à Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 04/2023 que trata da contratação de Curso On-line Completo sobre Sistema de Registro de Preços (SRP) com base na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 para os funcionários Daniel Melo Jacques (Agente Administrativo), Eduardo Alberto Rodrigues Couto (Agente Administrativo), Patrícia Rodrigues Monteiro (Agente Administrativo), e Ingrid Louise Garcia Teixeira (Advogada) do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ.

Artigo 2º - Nomear como Fiscal de contrato a que se refere o Artigo 1º o seguinte funcionário:

- Fiscal: Daniel Melo Jacques.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Artigo 3º - O gestor e o fiscal deverão observar as suas atribuições contidas no Guia para Gestores e Fiscais de contratos.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2023.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente